



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Pregão Presencial nº 08/2016  
Processo Administrativo Licitatório nº 08/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SEBASTIÃO BARROS - PI** E A  
EMPRESA **ELVIO MASCARENHAS  
RIBEIRO - ME** PARA OS FINS NELE  
INDICADOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 739.891 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 227.440.003-06, residente e domiciliado na Fazenda Santa Inês, Zona Rural, em Sebastião Barros, Estado do Piauí, denominada simplesmente de CONTRATANTE

**CONTRATADO:** ELVIO MASCARENHAS RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Desembargador Amaral, 2014, Centro, Corrente, Estado do Piauí, CNPJ nº 07.078.915/0001-69, neste ato representada pelo Senhor Elvio Mascarenhas Ribeiro, portador do RG nº 1.247.474 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob n.º 453.802.103-25, residente e domiciliado na cidade de Corrente, Estado do Piauí

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o **Pregão Presencial nº 08/2016**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO BARROS-PI** durante o exercício de 2016, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 08/2016, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de R\$ 239.235,50 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao Lote 01, 02, 03 e 04.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM, ICMS, SME, FME, FUNDEB, QSE, FMS, SMS, PAB, CO-FINANCIAMENTO, AUXÍLIO FINANCEIRO, FUS, FEP, FMAS, SMAS, CRAS, PROJOVEM, RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA**

4.1. – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco dias), contados da solicitação do Setor Responsável da Prefeitura.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em uma das hipóteses previstas em Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

5.1. – No interesse da Administração, neste caso, CONTRATANTE, a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066



mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

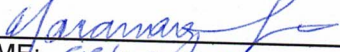
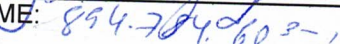

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 29 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ELVIO MASCARENHAS RIBEIRO - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
NOME:   
RG: 

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: